EDITAL: Programa Internacional de Intercâmbio Acadêmico SBU–EAU 2027 — European Tour

O Programa de Intercâmbio Acadêmico SBU-EAU 2027 – European Tour - é uma iniciativa da Sociedade Brasileira de Urologia (SBU), através da sua Comissão de Relações Internacionais, com a Associação Europeia de Urologia (EAU).

A **SOCIEDADE BRASILEIRA DE UROLOGIA** ("**SBU**"), através de sua Diretoria de Relações Internacionais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.516/2015 e pelas Resoluções nº 1.634/2002, 2.148/2016 e 2.380/2024 do Conselho Federal de Medicina ("**CFM**"), em parceria com a **EUROPEAN ASSOCIATION OF UROLOGY ("EAU")**, faz saber que as inscrições para o **Programa Internacional de Intercâmbio Acadêmico SBU–EAU 2027 — European Tour** estarão abertas no período de 28/10/2026 até 15/11/2026; e que o procedimento, prerrequisitos e critérios para habilitação, seleção e participação de candidatos serão regidos consoante os termos e condições dispostos a seguir.

ARTIGO 1º - OBJETO E OBJETIVOS

1.1. O presente regulamento estabelece o procedimento, prerrequisitos e critérios para habilitação, seleção e participação de candidatos no **Programa Internacional de Intercâmbio Acadêmico SBU-EAU 2027 — European Tour**, assim como os parâmetros objetivos da atuação de seus examinadores, na condução do correspondente processo seletivo meritocrático, regido pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e isonomia.

1.2. O **Programa Internacional de Intercâmbio Acadêmico SBU-EAU 2027 — European Tour** é realizado no desempenho do objeto social da **SBU**, conforme definido pelos incisos I e II, do artigo 2º, de seu Estatuto Social, a partir de parceria firmada com a **EAU**, com os seguintes objetivos:

a. fomentar a troca de conhecimentos e boas práticas entre Médicos Especialistas em Urologia;

b. proporcionar ao Médico Especialista em Urologia experiência profissional em ambientes clínicos e de investigação de alto padrão técnico-científico;

c. atualizar o Médico Especialista em Urologia a respeito dos temas e técnicas mais recentes e prevalentes da especialidade;

d. possibilitar aperfeiçoamento em técnicas e habilidades indispensáveis ao exercício de atos médicos complexos, inerentes ao exercício profissional da Urologia;

e. oportunizar a ampliação, diversificação e integração dos conhecimentos adquiridos ao longo de sua atuação como Médico Especialista em Urologia;

f. estimular o interesse pela produção científica e reforçar a necessidade permanente de educação continuada do Médico Especialista, como meio de crescimento profissional e obediência aos princípios fundamentais da medicina; e

g. fortalecer os laços de cooperação entre as Sociedades de Especialidade em Urologia, em âmbito internacional.

ARTIGO 2º - PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

2.1. Os interessados deverão enviar e-mail para o endereço eletrônico editais.concursos@sbunet.org.br até o dia 15/11/2026, colocando no assunto do e-mail **Programa Internacional de Intercâmbio Acadêmico SBU– EAU 2027 — European Tour**, declarando seu interesse em participar do referido programa.

2.2. Nesse mesmo e-mail, deverão ser anexados cada um dos documentos necessários à comprovação idônea dos **prerrequisitos** especificados no artigo 3º, abaixo, sem os quais a candidatura não poderá ser habilitada.

2.3. Também deverão ser anexados no mesmo e-mail, cada um dos **documentos qualificativos** especificados no artigo 4º, abaixo, sobre os quais será realizada a avaliação anonimizada da candidatura, de acordo com o critério meritocrático.

2.4. Todos os documentos enviados pelos interessados, no cumprimento deste regulamento, deverão ser apresentados de forma individualizada, em formato PDF.

2.4.1. Cada arquivo PDF deve ser nomeado de forma a permitir a identificação do conteúdo correspondente.

2.5. Nos **documentos qualificativos** especificados no artigo 4º, abaixo, toda e qualquer informação que permita a identificação do candidato, ainda que indiretamente, deverá constar, exclusivamente, das 05 primeiras linhas, de modo a permitir sua anonimização mediante a ferramenta de ocultação de texto.

2.5.1. Para anonimização dos documentos enviados pelos candidatos, os respectivos arquivos PDF **não** poderão estar salvos em modo de segurança protegido.

2.5.2. A anonimização dos **documentos qualificativos** é condição *sine qua non* para obediência ao princípio da impessoalidade.

2.5.2.1. Qualquer **documento qualificativo** apresentado pelo candidato, que por alguma razão não permita a ocultação de informações, não integrará o dossiê de sua candidatura submetido à avaliação da Comissão Julgadora.

2.6. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato interessado atender todas as exigências deste regulamento, assim como acompanhar a divulgação de eventuais retificações, modificações, alterações e republicações.

2.7. Também será de exclusiva responsabilidade do candidato, sob pena de sua inabilitação, adotar todas as providências cabíveis para se assegurar de que seu e-mail foi regular e tempestivamente recepcionado pela **SBU**, com todos os anexos necessários.

2.7.1. O candidato também deverá se certificar de que os arquivos PDF anexados ao seu e-mail atenderão às seguintes condições:

a. contenham documentos idôneos;

b. correspondam à expressão da verdade;

c. estejam salvos com nomes que identifiquem seu conteúdo;

d. não tenham sido corrompidos durante sua transmissão; e

e. estejam perfeitamente legíveis, acessíveis e editáveis.

2.7.1.1. Ficam os interessados expressamente informados de que, prestar declaração falsa ou inexata constitui crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal, passível de reclusão de 01 a 05 anos, além de multa.

ARTIGO 3º - PRERREQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. Poderá habilitar-se no processo seletivo do **Programa Internacional de Intercâmbio Acadêmico SBU–EAU 2027 — European Tour**, o Médico Especialista em Urologia que atender, cumulativamente, aos seguintes **prerrequisitos**, mediante apresentação da respectiva documentação:

a. tenha concluído sua formação no Programa de Residência Médica em Urologia (“**PRMU**”) reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (“**CNRM**”);

b. possua o Título de Especialista em Urologia concedido pela **SBU** (TiSBU);

c. seja apto a apresentar Certidão de Antecedentes Éticos do Conselho Regional de Medicina (“**CRM**”), sem anotações desabonadoras;

d. seja associado da **SBU**, adimplente e quite com todas as suas obrigações associativas, no ato da inscrição e durante toda a duração do estágio;

e. Ter idade inferior a 45 anos, completados até 31/03/2027.

f. Possuir vínculo universitário de, no mínimo, Professor Assistente

g. Demonstrar domínio do idioma inglês, com proficiência suficiente para regular desempenho profissional nesse idioma, mediante declaração assinada e datada, ciente

de que poderá ser submetido à avaliação oral para comprovação dessa habilidade.

h. Ter passaporte com validade superior a seis meses, a partir da data prevista para o término do estágio (será de exclusiva responsabilidade dos candidatos selecionados a obtenção do visto de imigração necessário para ingressar legalmente em território Europeu);

i. Atender dentro dos prazos estipulados neste edital todas as exigências do processo de inscrição e habilitação, divulgados neste comunicado.

j. O preenchimento integral e tempestivo dos prerrequisitos especificados acima assegurará ao candidato sua habilitação, para participar do processo de seleção.

ARTIGO 4º - AVALIAÇÃO MERITOCRÁTICA ANONIMIZADA (*BLINDED REVIEW*)

4.1. A Diretoria Executiva da **SBU** nomeará os membros da Comissão Julgadora, que realizarão a avaliação da qualificação profissional das candidaturas anonimizadas, observado o critério meritocrático.

4.2. Apenas as candidaturas que atendam todos os prerrequisitos de habilitação serão submetidas ao processo de avaliação anonimizada (*blinded review*), que obedecerá ao critério exclusivamente meritocrático, baseado na respectiva qualificação profissional, conforme as informações contidas nos seguintes **documentos qualificativos**:

a. *Curriculum Vitae* (CV);

b. declaração pessoal do candidato (300 palavras ou menos), descrevendo como a sua participação no **Programa Internacional de Intercâmbio Acadêmico SBU–EAU 2027 — European Tour** irá beneficiá-lo no campo pessoal e profissional;

c. Carta do chefe do serviço
ou da unidade acadêmica, assinada e em papel timbrado, que demonstre o com promisso do candidato com a medicina acadêmica.; e

d. Declaração descrevendo, fundamentadamente, em quais áreas de atuação (v.g. uro-oncologia, endourologia, urologia funcional etc.) primária e secundária gostaria de realizar o **Programa Internacional de Intercâmbio Acadêmico SBU–EAU 2027 — European Tour**.

***Comunicação**: O envio de e-mails pelo(a) candidato(a) **não** implica presunção de recebimento pela SBU. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) adotar as providências necessárias para obter comprovação inequívoca do recebimento da mensagem pela SBU, sob pena de não serem considerados os documentos ou informações encaminhadas sem a devida confirmação.*

4.3. A Comissão Julgadora designada pela **SBU** avaliará a documentação qualificativa, sempre de forma anonimizada e segundo o critério meritocrático.

4.3.1. A pontuação dos candidatos será formada pela média dos pontos atribuídos por cada membro da Comissão Julgadora.

4.3.1.1. Em caso de empate, o critério para desempate será o da senioridade etária.

4.3.1.2. Será selecionado para a vaga do **Programa Internacional de Intercâmbio Acadêmico SBU–EAU 2027 — European Tour**, os dois primeiros colocados no processo seletivo.

ARTIGO 5º - CONDIÇÕES DO INTERCÂMBIO

5.1. O **Programa Internacional de Intercâmbio Acadêmico SBU–EAU 2027 — European Tour** contemplará 02 (duas) vagas.

5.2. A turnê acontecerá próximo às datas do Congresso da EAU 2027 (19 a 22 de março de 2027), com duração entre 10 dias e duas semanas, e ocorrerá simultaneamente ao programa EAU-Canadian Urological Association (CUA), compartilhando centros anfitriões.

5.3. Durante o **Programa Internacional de Intercâmbio Acadêmico SBU–EAU 2027 — European Tour**, o candidato selecionado terá a oportunidade de observar práticas clínicas da Urologia nas melhores instituições de saúde do País anfitrião;

5.4. Ao término do **Programa Internacional de Intercâmbio Acadêmico SBU–EAU 2027 — European Tour**, o Médico Especialista em Urologia contemplado deverá elaborar um Relatório Final de Atividades e um Relatório de Avaliação Pessoal da Experiência, a ser entregue à **SBU**, em até 30 (trinta) dias de seu retorno ao País, sob pena de restar ele inelegível para outros programas de intercâmbio e educação continuada da **SBU**, por no mínimo 04 (quatro) anos.

5.4.1. Após a entrega dos relatórios referidos acima, a **SBU** e a **EAU** outorgarão ao Médico Especialista em Urologia um certificado conjunto, atestando sua participação no **Programa Internacional de Intercâmbio Acadêmico SBU–EAU 2027 — European Tour.**

ARTIGO 6º - AJUDA DE CUSTOS

6.1. A **EAU** e a **SBU** apoiarão financeiramente a participação do candidato selecionado no

Programa Internacional de Intercâmbio Acadêmico SBU–EAU 2027 — European Tour, da seguinte forma:

A Sociedade Brasileira de Urologia (SBU) será responsável pelo custeio das passagens aéreas internacionais dos dois participantes selecionados, em classe econômica, do Brasil até a cidade do primeiro centro anfitrião na Europa e da cidade do Congresso Anual da *European Association of Urology* (EAU) até o Brasil, conforme estabelecido no *Memorandum of Understanding* (MoU) firmado entre a SBU e a EAU.

As despesas relativas à hospedagem com café da manhã durante todo o programa, aos traslados de chegada e partida, aos deslocamentos entre os centros anfitriões e o congresso, à inscrição no Congresso Anual da EAU, ao almoço durante a vista aos centros anfitriões, atividades sociais previstas no programa e aos custos de organização dos centros anfitriões serão de responsabilidade da EAU, nos termos do MoU.

Ficam sob responsabilidade exclusiva dos participantes selecionados:

1. A contratação de seguro de viagem internacional, com cobertura mínima de US$ 50.000 (cinquenta mil dólares americanos) para despesas médico-hospitalares, incluindo obrigatoriamente repatriação sanitária e funerária;
2. Custos de emissão de passaporte e obtenção de visto, incluindo taxas consulares;
3. Alimentação não incluída nas atividades oficiais do programa;
4. Transporte de ida e volta entre a residência e o aeroporto de origem no Brasil;
5. Despesas pessoais diversas, tais como telefonia, internet, lavanderia, medicamentos, passeios ou compras; e eventuais custos decorrentes de acompanhante;
6. Custos adicionais relacionados a excesso de bagagem ou eventuais upgrades de voo;
7. Eventuais taxas acadêmicas, administrativas ou burocráticas que venham a ser exigidas pela instituição de destino.
8. Quaisquer outras despesas expressamente não contempladas no MoU.

Custos cobertos pela EAU:

A EAU organizará o Programa de Intercâmbio Acadêmico Internacional SBU-EAU na Europa para dois participantes, incluindo visitas a 3 unidades hospitalares, bem como ao Congresso da EAU.

Responsabilidades financeiras da EAU:

- Voos internos, traslados de/para aeroportos, hospedagem e inscrição no Congresso da EAU.
- Custos do programa junto aos anfitriões locais (conforme especificado no item 6.1).

Vale ressaltar que não é recomendável que os participantes tragam seus parceiros na viagem, dado o foco acadêmico e de networking da iniciativa. Caso um participante traga seu parceiro, os centros anfitriões não estão obrigados a oferecer qualquer comodidade a ele, nem a incluí-lo na programação

social.

A SBU não se responsabilizará por quaisquer despesas ou consequências não expressamente previstas neste item.

Os candidatos deverão estar aptos a suportar, por conta própria, todos os demais custos inerentes à realização do estágio no exterior.

ARTIGO 7º - DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES

7.1. Durante sua participação no **Programa Internacional de Intercâmbio Acadêmico SBU– EAU 2027 — European Tour**, o candidato selecionado terá os seguintes direitos assegurados pela **EAU**:

a. receber formação técnico-científica na Especialidade Urológica, em instituições de saúde altamente desenvolvidas; e

b. desempenhar suas atribuições profissionais e acadêmicas em ambiente seguro e respeitoso.

7.2. O candidato selecionado terá o dever de:

a. cumprir todas as regras e regulamentos da **EAU**, assim como das instituições de saúde em que vier a atuar;

b. manter conduta profissional, ética e idônea durante, toda a sua participação no **Programa Internacional de Intercâmbio Acadêmico SBU– EAU 2027 — European Tour**; e

c. representar a **SBU** com alto nível de competência, dedicação e decoro.

7.3. Antes do início do intercâmbio, o candidato selecionado deverá, obrigatoriamente, providenciar sob sua inteira e exclusiva responsabilidade e expensas:

a. **Seguro de viagem internacional** com cobertura mínima de **US$ 50.000** (cinquenta mil dólares), que inclua, obrigatoriamente: assistência médica e hospitalar internacional; repatriação sanitária; traslado de corpo em caso de óbito;

b. **Verificação e cumprimento de eventuais exigências sanitárias**, incluindo vacinas obrigatórias ou recomendadas pelo país de destino, bem como demais requisitos de saúde internacional vigentes à época da viagem;

c. **Verificação e cumprimento de eventuais exigências imigratórias, licenças de trabalho ou documentos equivalentes**, quando exigidos pelas autoridades do país anfitrião;

7.4. Os interessados que venham apresentar candidatura ficam expressamente comunicados e cientes de que o **apoio financeiro concedido pela SBU e pela EAU NÃO**

contempla: despesas com vestuário; seguros; taxas consulares; ou quaisquer outros custos não expressamente previstos neste regulamento.

ARTIGO 8º - CERTIFICAÇÃO

8.1. O Médico Especialista em Urologia que houver concluído o **Programa Internacional de Intercâmbio Acadêmico SBU– EAU 2027 — European Tour** receberá o correspondente certificado, emitido em conjunto pela **EAU** e a **SBU**, após a entrega dos relatórios a que se refere o Artigo 5º, acima.

ARTIGO 9º - ENCERRAMENTO ANTECIPADO E PENALIDADES

9.1. O candidato selecionado poderá encerrar o **Programa Internacional de Intercâmbio Acadêmico SBU– EAU 2027 — European Tour**, a qualquer tempo e sem ônus, desde que motivadamente, devido a circunstâncias tais como:

a. constrangimento ou assédio psicológico, moral ou profissional; inadaptação ou incompatibilidade insuperável e justificada com a condições de acolhimento ou atuação nas instituições anfitriãs; ou

b. problemas de saúde próprios, de seu cônjuge, descendentes ou ascendentes, ou óbito de integrante de sua família até o 4º grau.

9.2. Em caso de encerramento antecipado e imotivado do **Programa Internacional de Intercâmbio Acadêmico SBU– EAU 2027 — European Tour**, por iniciativa do candidato selecionado, ou de seu desligamento em decorrência de conduta inadequada, desrespeitosa ou incompatível com o decoro e a ética da profissão médica, ou, ainda, em virtude de violação das normas da EAU e/ou da instituição de saúde em que for alocado, ficará ele definitivamente inelegível para participar de futuros programas de intercâmbio oferecidas pela **SBU** e/ou a **EAU**, sem prejuízo da obrigação de ressarcir à SBU e/ou à EAU, conforme o caso, os valores comprovadamente despendidos com sua participação no Programa, incluindo bolsas de estudo, auxílios financeiros, passagens aéreas, hospedagem, seguros, taxas e demais despesas diretamente relacionadas ao intercâmbio, observada a apuração dos valores efetivamente suportados por cada entidade. A aplicação dessas penalidades deverá ser precedida de apuração dos fatos, assegurando-se ao participante o direito de apresentar esclarecimentos e justificativas. Situações excepcionais devidamente comprovadas, incluindo doença grave, caso fortuito ou força maior, que impossibilitem a continuidade do Programa, serão analisadas individualmente pela SBU, em conjunto com a EAU, quando pertinente, podendo resultar na dispensa total ou parcial das penalidades e da obrigação de ressarcimento, conforme as circunstâncias e a documentação apresentada.

9.3. Em casos graves, a conduta do candidato será levada a conhecimento da Comissão de Ética Associativa da **SBU**, ou à Comissões de Ética Médica do **CRM**, conforme a natureza da infração.

ARTIGO 10 – ADESÃO AOS TERMOS DE REGÊNCIA – ASSUNÇÃO DE DEVERES E COMPROMISSOS – PRAZO DE RENÚNCIA OU DESISTÊNCIA – IMPONTUALIDADE E SUAS CONSEQUÊNCIAS

10.1. Ao se inscrever para concorrer à vaga objeto deste processo seletivo, o candidato declara compreender integralmente todos os termos e condições deste edital/regulamento, notadamente quanto a tudo aquilo que seja necessário dispor ou investir para usufruir da oportunidade disputada.

10.2. O candidato que venha a ser contemplado neste processo seletivo poderá renunciar ou desistir da respectiva oportunidade, sem ônus, desde que o faça, de forma inequívoca, no prazo máximo de até 05 dias corridos, contados a partir da data de envio da mensagem eletrônica comunicando o resultado, ao endereço eletrônico informado pelo candidato.

10.2.1. Salvo na hipótese de caso fortuito, força maior ou impossibilidade imprevisível e considerada justificada, a critério da Diretoria Executiva da **SBU** (*v.g.* luto, gravidez de risco, doença grave, acidente incapacitante do candidato ou de seus familiares próximos), a inobservância do prazo estabelecido acima importará na obrigação de o candidato **(i)** suportar todos os custos necessários para efetivação da transferência da oportunidade e seus respectivos subsídios ao próximo candidato contemplado, ou **(ii)** na impossibilidade de sua transferência, ressarcir os prejuízos correspondentes.

10.2.1.1. Nessa hipótese, o pagamento/ressarcimento devido deverá ser realizado no prazo de 05 cinco dias corridos, contados da data da comunicação de cobrança discriminada, com instruções para sua efetivação.

10.2.1.2. Eventual inadimplemento dessa obrigação pecuniária, sujeitará o inadimplente aos meios de cobrança administrativos, inclusive inscrição de seu CPF nos cadastros de proteção ao crédito, sem prejuízo da suspensão de seus direitos associativos, até o integral adimplemento do débito, caso seja associado da **SBU**.

10.2.2. Sem prejuízo da cominação pecuniária referida acima, o candidato contemplado cuja comunicação intempestiva e injustificada venha a dar causa à perda da oportunidade disputada, ficará impedido de participar dos processos seletivos análogos, promovidos ou apoiados pela **SBU**, ou suas entidades parceiras, pelo período de 10 anos.

ARTIGO 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre a SBU e a EAU, ouvida a Diretoria de Relações Internacionais, no que couber.

11.2. O foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro será o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Regulamento de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2026.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE UROLOGIA

Dr. Roni de Carvalho Fernandes
Presidente

Dra. Karin Marise Jaeger Anzolch
Secretária-Geral

Gestão 2026-2027

SOCIEDADE BRASILEIRA DE UROLOGIA

Dr. Márcio A. Averbeck - Diretor de Relações Internacionais